



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282-1266 - Fax: 55 3282-1267

E_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep: 97390-000

Lei nº 3.521, de 18 de dezembro de 2017

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de Geólogo (a) na Secretaria de Meio Ambiente.

Prefeito de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 1 (um) Geólogo (a) para atuar na Secretaria do Meio Ambiente, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes.

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei se dará por processo Seletivo, obedecida à ordem de classificação.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação deste servidor, deverá ser no regime de 20 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.128,35 (valores em vigor no mês de novembro de 2017), bem como suas atribuições são os constantes do seu anexo e do Regime Jurídico, artigos 207 a 210.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 5º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

Projeto Atividade

13.02 Secretaria de Meio Ambiente

2.113 Manutenção Ativ. da Secretaria de Meio Ambiente

3.1.90.08.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.91.13.00.00.00 Obrigações Patronais

3.1.90.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis

3.3.90.46.00.00.00 Auxílio Alimentação

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 18 de dezembro de 2017.

Sávio Prestes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Caetano Goulart Delabary
Secretaria de Administração